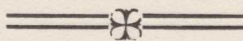


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 12/80 DE 24 DE JUNHO DE 1980.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 200.000,00.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para aquisição de equipamentos para escolas municipais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 200.000,00, para aplicação dos recursos oriundos do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o art. 2º, o auxílio financeiro do Governo do Estado, no valor de Cr\$ 200.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Caçapava do Sul, 24 de Junho de 1980.

Registre-se e Publique-se.

Otomar Cleques Vivian
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.

Cyzo Carlos de Melo
Cyzo Carlos de Melo
Prefeito